



**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**Rua Tavares Bastos, 76 - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para realização de Capacitação de 40 horas para os pré-candidatos a Conselheiro Tutelar, sobre as temáticas referentes à atuação do trabalho do Conselheiro Tutelar no Município de Rio Largo (conhecimentos gerais sobre direitos de crianças e adolescentes, Sistema de Garantia de Direitos, Programas de atendimento, rotina e funcionamento dos conselhos tutelares e Estatuto da Criança e do Adolescente). Elaboração, aplicação e correção de provas sobre o tema discutido na capacitação. A prova será aplicada aos participantes da capacitação, conforme o Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA foi instituído pela Lei 8.069, no dia 13 de julho de 1990, e dispõe sobre a proteção integral às crianças e aos adolescentes no Brasil, inspirado por diretrizes da Constituição Federal de 1988. O ECA traz a regulamentação do Art. 227 da constituição, que diz:

*“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

- 2.2. A Lei Federal Nº 8.069/90 garante que todas as crianças e adolescentes, independentemente de cor, raça, classe social, sejam tratados como cidadãos que precisam de atenção, proteção e cuidados especiais para se desenvolverem e se tornarem adultos saudáveis.
- 2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente delibera a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo,



**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**Rua Tavares Bastos, 76 - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000**

e dos Conselhos Tutelares (CT) no âmbito municipal, que em conjunto com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, os órgãos de segurança, os órgãos do Poder Executivo e as organizações não governamentais, devem formar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

- 2.4. O trabalho realizado pelo Conselho Tutelar exige a necessidade de compreensão da rede de atendimento, das atribuições do CMDCA e do Conselho Tutelar como das questões referentes à legislação que regulamenta a política da criança e do adolescente.
- 2.5. É de fundamental importância que todos conselheiros tutelares participantes do processo de escolha 2019 possam ser capacitados sobre sua função, considerando que o trabalho realizado pelo Conselho Tutelar exige a necessidade de compreensão da rede de atendimento, das atribuições do CMDCA e do Conselho Tutelar como das questões referentes à legislação que regulamenta a política da criança e do adolescente.
- 2.6. O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente é o órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8.069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente com as alterações dadas pela Lei 12.696/2012, deverá ser realizado em 06 de outubro do corrente. Considerando a proporção e a necessidade de garantir a transparência do processo de escolha para os candidatos ao processo eletivo referente ao mandato 2020/2023, o CMDCA deliberou pela contratação de pessoa jurídica especializada para condução do processo, juntamente com comissão deste órgão, deliberada em plenária, conforme prerrogativa da lei municipal que regulamenta o processo.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. A capacitação terá caráter teórico-prático, dirigido para o contexto de atuação dos candidatos a função de Conselheiros Tutelares e realização



**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**Rua Tavares Bastos, 76 - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000**

das provas objetivas e subjetivas, no total de no mínimo até 20 (vinte) candidatos aprovados.

Item	Descrição	Quantidade (Pessoas)	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de candidatos a Conselho Tutelar do município, elaboração e aplicação das provas objetivas e subjetivas	31		

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá seguir as seguintes diretrizes estabelecidas pelo Edital 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:
- 4.1.1. Assessorar a Comissão instituída pela Resolução de nº. 01/2019 que dispõe sobre a instituição e atribuições da Comissão Organizadora e da autorização de publicação do Edital de nº. 01/2019 referente ao Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Rio Largo - Al e dá outras providências nos seguintes itens:
- 4.1.1.1. Curso Preparatório
- 4.1.1.2. Processo Eletivo
- 4.1.1.3. Apuração e divulgação dos resultados
- 4.1.1.4. Será de responsabilidade da contratada
- 4.1.1.4.1. Ministrar o curso preparatório de 40 horas, após a seleção dos candidatos sobre os seguintes temas:
- a) Garantia dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente e suas implicações;
  - b) Sistema de Garantia
  - c) Programa de Atendimento a criança e adolescentes, e;
  - d) Rotina funcional e administrativa do Conselho Tutelar.
- 4.1.1.4.2. Organizar seminário, debate e/ou outra atividade envolvendo os candidatos e a comunidade com o fim de divulgar a política e os órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- 4.1.1.4.3. Responder possíveis recursos impetrados em todas as etapas;



**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**Rua Tavares Bastos, 76 - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000**

- 4.2. Elaborar, aplicar, corrigir as provas aplicadas aos candidatos ao processo de escolha dos Conselhos Tutelares das 02(duas) Regiões Administrativas de Rio Largo, e, entregar a listagem dos aprovados ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para publicação no Diário Oficial do Município de Rio Largo:
- a) As provas deverão vir em envelopes lacrados, que serão abertos na presença dos candidatos, sendo convidados 2 (dois) candidatos voluntários como testemunhas, assinando o Termo de Autenticidade do lacre.
  - b) A prova objetiva terá a duração de 4(quatro) horas, com início às 08h. e, termino as 12h. do dia 05 de agosto de 2019.
  - c) A prova redação terá a duração de 4(quatro) horas, com início às 08h. e, termino as 12h. do dia 07 de agosto de 2019.
  - d) A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, os três últimos candidatos deverão retirar-se da sala de provas simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do Processo de Escolha.
- 4.3. A empresa vencedora da Licitação deverá comprovar a existência dos profissionais elencados no subitem 9.2, mediante apresentação de: contrato de trabalho, quando temporário, por tempo determinado ou indeterminado, ou ainda carteira de trabalho ou outro instrumento que comprove experiência profissional, juntamente com cópia autenticada do respectivo Diploma.
- 4.4. A comprovação referida no item anterior deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após encerramento da sessão que a declarar vencedora do certame.

## 5. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

ETAPA	ATIVIDADES
ETAPA 1	Finalizado o processo licitatório a empresa vencedora deverá agendar reunião e realizá-la com a comissão designada pelo CMDCA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para alinhar as ações e tomar as providências quanto à organização do processo



**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**Rua Tavares Bastos, 76 - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000**

	seletivo e estipular as datas para a execução do cronograma.
ETAPA 2	Ministrar a Curso preparatório para os candidatos cujos currículos foram deferidos as candidaturas; empresa contratada e comissão do CMDCA, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do contrato
ETAPA 3	Elaboração e aplicação da prova de conhecimentos específicos (com 100 questões de múltipla escolha e 02 abertas mais uma prova de redação; empresa contratada e comissão CMDCA, em até 05 (cinco) dias corridos após a curso preparatório.
ETAPA 4	Divulgação dos resultados pela empresa contratada e comissão do CMDCA

- 5.1. A etapa 3 - Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores -, deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 06/10/2019, conforme determinação da Lei Federal 8069/90 com as alterações dadas pela lei 12.696/2012.
- 5.2. A contratada deverá prestar os serviços mencionados no objeto do presente Termo de Referência no prazo de 90 (noventa) dias corridos.

## **6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 6.1. É de inteira responsabilidade da contratada:
  - 6.1.1. Divulgação dos resultados aos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo;
  - 6.1.2. Analisar e responder todos os recursos impetrados pelos candidatos em todas as fases do processo seletivo;
  - 6.1.3. Todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que trabalharão no processo seletivo, assim como quaisquer outros encargos.
  - 6.1.4. Desempenhar atribuições correlatas não previstas neste termo, de acordo com o parecer da comissão responsável.
  - 6.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da Contratante, referente ao fornecimento do produto;
  - 6.1.6. Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência;
  - 6.1.7. Garantir a qualidade da prestação do serviço;



**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**Rua Tavares Bastos, 76 - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000**

- 6.1.8. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como providências a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados na notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.9. No caso da ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
- 6.1.11. Prestar os serviços mediante recebimento de Nota de Empenho.

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 7.1. Inscrições dos candidatos em conjunto com a contratada;
- 7.2. Divulgação do processo de escolha;
- 7.3. Disponibilização do espaço físico para desenvolvimento das atividades pertinentes ao processo de escolha;
- 7.4. Disponibilização das urnas eleitorais;
- 7.5. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- 7.6. Encaminhar a ordem de serviço;
- 7.7. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
- 7.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço.
- 7.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta;
- 7.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- 7.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.12. Emitir NOTA DE EMPENHO;
- 7.13. Efetuar os pagamentos à contratada até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada;
- 7.14. O Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 7.15. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência.



**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**Rua Tavares Bastos, 76 - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000**

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 8.1. As despesas orçamentarias ocorrerão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

## **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à contratada de comum acordo com a fiscalização do contratante.
- 9.2. Contratação de empresa que disponibilize profissional com graduação em Serviço Social e áreas afins, experiência em consultoria aos Conselhos de Direito, na área de conhecimentos gerais sobre direitos de crianças e adolescentes, Sistema de Garantia de Direitos, Programas de atendimento, rotina e funcionamento dos conselhos tutelares e Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 9.3. Caso ocorra alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratante notificará formalmente a contratada, à qual deverá realizar as correções necessárias em tempo hábil de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Rio Largo 26 de junho de 2019.

Saulo Siqueira Santana  
Secretário Executivo  
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e  
Habitação.  
*Portaria 272/2019*



**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
*Rua Tavares Bastos, 76 - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000*



**MEMORANDO - SECADESH Nº 009/2019**      Rio Largo, 25 de junho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.**  
Rua Tavares Bastos, 76 – Centro – Rio Largo - Alagoas

Ao Gabinete da Secretária.  
A sua Excelência, a senhora

Arabella Janne Mendonça da Silva  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e  
Habitação.

**PROCESSO: 0617-007/2019**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa Especializada, para ministrar Curso de Capacitação para candidatos do Processo Unificado para escolha de Conselheiro Tutelar do município de Rio Largo.

Senhora Secretária

1. Criados em 1990 pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), os conselhos tutelares têm sua atuação diante de situações de ameaça ou de violação dos direitos, com o objetivo de proteger a criança ou o adolescente que está em situação de vulnerabilidade. No Brasil, a próxima eleição pública para definir os conselheiros tutelares está agendada para o dia 06 de outubro 2019.
2. Conselhos tutelares são órgãos autônomos e permanentes, que integram a administração pública local. No caso do município de Rio Largo, são vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, que tem, entre suas atribuições, a promoção de políticas públicas para crianças e adolescentes.
3. A Lei nº 12.696/2012 (Anexo I) estabeleceu a necessidade de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros como resultado de amplo debate no colegiado do Conanda e chancelado pela SNDCA. Nos termos da referida lei o processo

**Processo 0617-007/2019**





**Rio Largo**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**Rua Tavares Bastos, 76 - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000**

de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ocorrer em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com a posse dos eleitos prevista para o dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

4. A eleição será precedida de uma prova objetiva e uma prova subjetiva. As datas das inscrições, gabarito preliminar, gabarito oficial e resultado final serão divulgadas no edital 001/2019. A realização de eleições para a escolha desses agentes foi definida por meio da Lei Municipal nº 1.729/2016, além de estar expressa no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
5. Ressalte-se que todos os prazos, datas e exigências a serem cumpridas pelos candidatos devem estar em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Lei Municipal local de criação do Conselho Tutelar e Resolução nº 170/2014/CONANDA, observadas as peculiaridades e realidade do município e, regra geral, observância – stricto sensu - do dia de votação (primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial).
6. Em análise ao Ofício 43/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes e na necessidade de contratação de Serviços Pessoas jurídica para ministrar o curso preparatório com carga horária de 40 horas, aplicação das provas objetiva e subjetiva, encaminho o Termo de referência para análise e posterior encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação.

Saulo Siqueira Santana  
Secretário Executivo  
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e  
Habitação.  
*Portaria 272/2019*